



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C 10.091510/0001.75

LEI Nº 445/95

DE: 11.01.95

EMENTA: Reorganiza os Serviços Administrativos da Secretaria da Câmara Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal dos Bezerras, promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1995, a Secretaria da Câmara Municipal dos Bezerras, é desdobrada nos seguintes Serviços Administrativos:

- I - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
- II - PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- III - CONTABILIDADE
- IV - TESOUREARIA
- V - PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam criados, ainda, os SUBSERVIÇOS ADMINISTRATIVOS de PORTARIA E SEGURANÇA e o de APOIO ADMINISTRATIVO, ambos vinculados ao SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

Art. 3º - Para controle e registro no âmbito da Secretaria da Câmara, os SERVIÇOS e SUBSERVIÇOS definidos nos artigos precedentes, se classificam da forma seguinte:

1.2.0 - SECRETARIA DA CÂMARA

SERVIÇOS

- 1.2.1-00 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
- 1.2.2-00 - PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- 1.2.3.-00 - CONTABILIDADE



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 - Bezerras - PE  
C.G.C 10.091510/0001-75

LEI Nº 445/95

DE: 11.01.95

- 2 -

1.2.4-00 - TESOUREARIA

1.2.5-00 - PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO

SUBSERVIÇOS:

1.2.1-01 - PORTARIA E SEGURANÇA

1.2.1-02 - APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 4º - Cada SERVIÇO E SUBSERVIÇO Administrativo estabelecido nesta lei, será chefiado por um servidor a ser designado pela Presidência desta Câmara, cuja escolha, a seu critério, recairá dentre os mais aptos ao desempenho das referidas funções.

Art. 5º - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, através de Decreto Legislativo, regulamentará a presente lei, inclusive, com a estabilidade das atribuições e delimitações de funções para cada serviço e SUBSERVIÇO e para os servidores a serem nos mesmos lotados.

Art. 6º - Em face do disposto nesta lei, a estrutura administrativa da Secretaria desta Câmara, é a constante do ANEXO I-ORGANOGRAMA, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 11 de janeiro de 1995.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05/95

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS-PE

ORGANOGRAMA

